

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ



LEI Nº 1086/2004.

EMENTA: Abre crédito especial ao orçamento Fiscal do Município de Inajá, relativo ao exercício de 2004 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica aberto no orçamento fiscal do município de Inajá, relativo ao exercício de 2004, em favor da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, crédito especial no valor de R\$ 45.324,88, para aplicação conforme discriminação a seguir:

RECURSOS DO TESOIRO EM R\$ 1,00

Código Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Código Infra Estrutura de Transporte

4.4.90.00 Investimentos

R\$ 45.324,88

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata a presente lei são os provenientes da transferência de 25% da quota estadual oriunda da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE transferida pela União ao Estado de Pernambuco nos termos do inciso III do art. 159 da Constituição Federal.

RECEITA DO TESOIRO

1000.00.00 Receitas Correntes

1700.00.00 Transferências Correntes

Contribuição interv.Domínio Econ. CIDE

R\$ 45.324,88

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2004.

Donato Gomes de Araújo

DONATO GOMES DE ARAÚJO

Prefeito.